



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 010/2009-TRE/RN
Processo Administrativo Eletrônico nº 9746/2014
Protocolo PAE nº 9746/2014

Quarto Termo Aditivo de Contrato de locação de imóvel não residencial, que entre si fazem, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** e, de outro lado, a Senhora **JANCLEIDE DE SOUZA BEZERRA**.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, nº 534, Cidade Alta, Natal-RN, neste ato representado pelo seu Presidente, titular ou em substituição legal, no uso de suas atribuições, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sra. **JANCLEIDE DE SOUZA BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 011.931.544-69, residente e domiciliado em Afonso Bezerra/RN, daqui por diante denominado **LOCADORA**, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 9746/2014 (Protocolo PAE nº 9746/2014) e em observância ao que dispõem o inciso X, art. 24 c/c a alínea 'd' do inciso II do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/1993; e o art. 18 da Lei nº 8.245/1991, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 010/2009-TRE/RN, nos termos e condições a seguir especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 010/2009-TRE/RN pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 01/02/2015, com término previsto em 01/02/2018.

Parágrafo único: Considerando que o TRE/RN encontra-se aguardando resposta a consulta realizada à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Norte, na hipótese de haver imóvel da União disponível na localidade, que atenda as necessidades deste Regional, a rescisão da locação será antecipada, estando as partes desde já cientes e acordes com essa condição

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA:

A Cláusula Sétima do Contrato nº 010/2009-TRE/RN passa a ter a

seguinte redação:

“7.1. Findo o prazo ajustado na Cláusula Quinta, o Contrato poderá ser prorrogado, por prazo a ser determinado no ato da renovação, desde que haja interesse da Administração e concordância da LOCADORA”.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2009-TRE/RN.

Por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, 28 de janeiro de 2015.


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a) Geral Sivanildo de Araujo Dantas
LOCATÁRIO Diretor-Geral Substituto
TRE/RN


JANCLEIDE DE SOUZA BEZERRA
CPF 011.932.544-69
LOCADOR